

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 110/2014 – GAB

Roncador – PR, 14 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Apenso ao presente encaminhamos o Projeto de Lei nº. 017/2014, cuja súmula DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 1048/2013, PPA E LEI MUNICIPAL 1013/2013 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 e AUTORIZA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por se tratar de projeto de elevada importância solicita-se sua tramitação em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
RONALDO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Roncador – PR.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89

- CENTRO

- E-MAIL: prefRoncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº 1048/2013, PPA E LEI MUNICIPAL 1013/2013 LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 e AUTORIZA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado por motivo de necessidade de adequação de Prioridades e Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.014, conforme segue abaixo,

PROGRAMA	Programa de apoio ao transporte escolar				
OBJETIVO	Proporcionar a qualificação e educação superior no Município				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$
P	Incentivo ao acesso à universidade aos alunos universitários	Manutenção	Unidade	01	195.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), classificados nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Depto de Educação	
12.364.0220.2024	Incentivo ao acesso à universidade aos alunos universitários	
33.50.43.00.00	Subvenções sociais	
TOTAL		195.000,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89

- CENTRO

- E-MAIL: prefRoncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

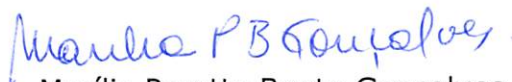
Art. 3 ° Os recursos utilizados para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Cancelamento de dotação:

04.001.28.846.0150.0004 – 46.90.71.00.00 _____ R\$ 195.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 14 de abril de 2014.


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89

- CENTRO

E-MAIL: prefRoncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 017/2014.

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente:-
Excelentíssimos Senhores Vereadores:-

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de 195.000,00 (cinquenta e três mil reais), com a finalidade de cobrir despesas consistentes na manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar dos estudantes universitários.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, confiantes em um parecer favorável.

Paço Municipal João Otales Mendes
14 de abril de 2014

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal